

DECRETO DISTRITAL Nº 062/2011

***Reajusta os valores da Taxa de
Ocupação dos Imóveis.***

*O Administrador Geral do **DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei Estadual nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995,*

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a serem cobrados pelo Uso e Ocupação de Imóveis localizados no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, passam a vigorar de acordo com as Tabelas anexas.

Art.2º - Os valores ora estabelecidos serão reajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, previsto na Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e passam a vigorar a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Miguel, 26 de dezembro de 2011.

ROMEU NEVES BAPTISTA
Administrador Geral

ANEXO AO DECRETO DISTRITAL N° 062/2011

**TABELA I - TERRENOS
VALOR MENSAL**

USOS	RESIDENCIAL		MISTO		COMERCIAL	
	ÁREA TOTAL <i>m</i> ²	R\$	ÁREA NÃO/CONSTRUÍD <i>A</i> <i>m</i> ²	R\$	ÁREA NÃO/CONSTRUÍD <i>A</i> <i>m</i> ²	R\$
	ATÉ 450	19,88 ¹	ATÉ 450,00	0,20 <i>P/ m</i> ²	ATÉ 450,00	1,60 <i>P/ m</i> ²
	ACIMA DE 450	19,88 ²	ACIMA DE 450,00	89,41 ³	ACIMA DE 450,00	715,28 ⁴

¹ Valor fixo mensal, não variável

² Mais R\$ 0,20 por cada *m*² acima dos primeiros 450,00 *m*², sobre a área não construída

³ Mais R\$ 0,30 por cada *m*² acima dos primeiros 450,00 *m*², sobre a área não construída

⁴ Mais R\$ 1,00 por cada *m*² acima dos primeiros 450,00 *m*², sobre a área não construída

ROMEU NEVES BAPTISTA

Administrador Geral

ANEXO AO DECRETO DISTRITAL Nº 062/2011

TABELA II – EDIFICAÇÕES
VALOR MENSAL

USO S	RESIDENCIAL		COMERCIAL		MISTO	
	ÁREA CONSTRUÍD A m ²	R\$	ÁREA CONSTRUÍD A m ²	R\$	ÁREA CONSTRUÍD A m ²	R\$
	ATÉ 100	0,20 p/m ²	ATÉ 100	3,97 p/m ²	ATÉ 100	1,60 p/m ²
	DE 101 A 200	19,88 ⁽¹⁾	DE 101 A 200	397,39 ⁽³⁾	DE 101 A 200	158,95 ⁽⁶⁾
	ACIMA DE 200	49,68 ⁽²⁾	DE 201 A 300	794,77 ⁽⁴⁾	DE 201 A 300	278,17 ⁽⁷⁾
			ACIMA DE 300	933,84 ⁽⁵⁾	ACIMA DE 300	357,64 ⁽⁸⁾

⁽¹⁾ Mais R\$ 0,30 por cada m² acima dos primeiros 100,00 m²

⁽²⁾ Mais R\$ 0,20 por cada m² acima dos primeiros 200,00 m²

⁽³⁾ Mais R\$ 1,99 por cada m² acima dos primeiros 100,00 m²

(4) Mais R\$ 1,39 por cada m² acima dos primeiros 300,00 m²

(5) Mais R\$ 0,80 por cada m² acima desta área

(6) Mais R\$ 1,19 por cada m² acima dos primeiros 100,00 m²

(7) Mais R\$ 0,80 por cada m² acima dos primeiros 300,00 m²

(8) Mais R\$ 0,60 por cada m² acima desta área.

ROMEU NEVES BAPTISTA

Administrador Geral